

## **BENEFÍCIOS DO SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

### **MORADIA ESTUDANTIL:**

Destina-se, exclusivamente, aos/às estudantes oriundos/as de outros municípios ou de áreas de difícil acesso mediante comprovante de residência, que não tenham formas de locomoção viáveis para os municípios de Rio Grande, São Lourenço do Sul, Santo Antônio da Patrulha, **que comprovem vulnerabilidade socioeconômica** e, que não sejam beneficiados/as com a Lei do Passe Livre (Lei Estadual 14.307/2013). Onde não há Casa do Estudante Universitário (CEU) ou vaga disponível, o benefício será concedido em forma de auxílio financeiro mensal.

O beneficiado deverá comparecer na Diretoria de Assistência Estudantil – DAE onde receberá orientações acerca da vaga a ser ocupada, autorização para moradia estudantil, instrução normativa e por fim encaminhamento para Casa do Estudante Universitário. Caso seja necessário uma viatura será disponibilizada, a partir do dia 04/03/2016, para auxiliar na mudança mediante agendamento prévio junto à DAE. Os acadêmicos dos campi de São Lourenço do Sul e de Santo Antônio da Patrulha deverão procurar o Serviço Social.

Este benefício é de uso pessoal e intransferível.  
No caso de dúvidas a DAE deverá ser procurada.